

CÂMARA MUNICIPAL
PIQUETE

17 JAN 17 58 57 000041

PROTOCOLO GERAL

Fls. N°

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam transformados como constam na situação nova as denominações e os padrões dos seguintes cargos em comissão:

SITUAÇÃO ATUAL

01 (um) Engenheiro Químico - Padrão Z
01 (um) Est.Aux.Eng.Químico - Padrão Q
01 (um) Aux. Tec. Química - Padrão L
01 (um) Zelador do Reservatório - Padrão E
01 (um) Contador - Padrão Z
01 (um) Fiscal - Padrão V
01 (um) Assistente Esportes - Padrão E
01 (um) Prof.Educação Física - Padrão R
01 (um) Aux.Mec.Manutenção - Padrão P
01 (um) Aux. Tec. TV - Padrão C
03 (três) Motorista de Gabinete-Padrão Q
02 (dois) Atendente - Padrão A
01 (um) Apontador - Padrão L

SITUAÇÃO NOVA

-Diretor do Serviço de Água e Esgoto - Padrão Z
-Chefe da Est.Tratamento Água-ETA- Padrão Q
-Assessor da Diret.Serv.Água e Esgoto - Padrão L
-Chefe do Reservatório - Padrão J
-Diretor de Contabilidade - Padrão Z
-Chefe de Fiscalização - Padrão V
-Assessor de Esportes - Padrão J
-Chefe Setor de Esportes - Padrão V
-Chefe Garagem Municipal - Padrão T
-Chefe Retransmissor de TV - Padrão V
-Oficial de Gabinete - Padrão V
-Atendente de Gabinete - Padrão E
-Chefe Casa do Ponto - Padrão O

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e Suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





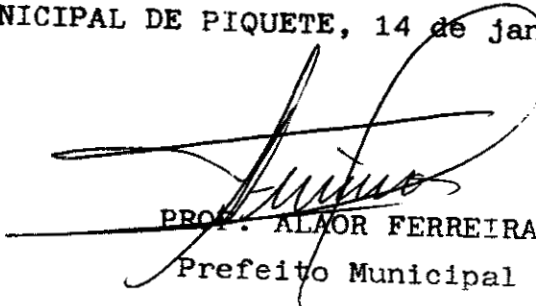
Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 14 de janeiro de 1997.


PROF. ALMOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos catorze de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.


GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Geral de
Administração